

Seguro de Proteção Cartão - Cartão Crédito Puzzle

Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: Axéria Insurance Limited, representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Proteção Cartão Crédito Puzzle



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua da Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício 1, 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.
Axéria Insurance Limited, Seguradora, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº4895, exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Axéria Business Centre, 380, Level 2, Canon Road, Santa Venera, SVR 9033, Malta, com o Número de Pessoa Coletiva C55905.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos. Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção ao uso do Cartão de Crédito Puzzle, emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



Que riscos são segurados?

- ✓ Assalto e roubo em ATM
- ✓ Proteção de Preço – Melhor Preço Garantido
- ✓ Proteção de Compra
- ✓ Compras Online
- ✓ Utilização Ilícita
- ✓ Utilização Fraudulenta



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Prescrição - as ações derivadas do presente Contrato de Seguro prescrevem de acordo com o estabelecido na Lei Portuguesa.
- ! As presentes coberturas deixam de ser válidas após a cessação do Contrato entre o Tomador do Seguro e a Seguradora (Tomador - BNI EUROPA, S.A.).



Que riscos não são segurados?

- ✗ Perdas causadas por atos ilícitos da Pessoa Segura
- ✗ Perdas que tenham sido causadas intencionalmente pela Pessoa Segura
- ✗ Perdas resultantes das ações diretas de um parente, ou ações que um parente que conhecia ou planeava
- ✗ Perdas devidas a guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas (independentemente da declaração, ou não, de guerra), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, revolta, poder militar usurpado, motim ou o ato de qualquer autoridade legalmente constituída
- ✗ Perdas causadas pela ordem de qualquer Governo, Autoridade Pública
- ✗ Perdas devidas a contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão (incluindo qualquer processo de autossustentação de fissão nuclear) ou de combustível nuclear
- ✗ Perdas devidas aos tóxicos radioativos, explosivos ou outras propriedades perigosas de qualquer conjunto nuclear explosivo ou componente nuclear do mesmo
- ✗ Perdas devidas a material de armas nucleares
- ✗ Garantia de Exclusão de Terrorismo
- ✗ Perdas resultantes de destruições ou danos causados diretamente por ondas de pressão causadas por aeronaves e outros dispositivos aéreos que viajam a velocidades sonoras ou supersónicas



Onde estou coberto?

Portugal, para as Coberturas de Proteção de Preço-Melhor Preço Garantido e Proteção de Compra (com exceção dos benefícios previstos em Assalto e Roubo em ATM).

Todo o Mundo, para as coberturas de Compras Online, Utilização Ilícita e Utilização Fraudulenta.



Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.



Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial, a liquidar pelos meios legais previstos, é devido por inteiro na data da celebração do contrato, ou fracionadamente, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento. No caso, trata-se de um seguro oferecido pelo BNI EUROPA, S.A. aos Clientes titulares do Cartão de Crédito Puzzle.



Quando começa e acaba a cobertura?

O presente Contrato de Seguro terá duração mensal, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 (um) mês, desde que não resolvido pelas Partes, e vigora, com o Cartão de Crédito Puzzle, cessando quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Esta Apólice é anulável em caso de declarações falsas, descrição incorreta ou não divulgação, por parte ou em nome da Pessoa Segura, de qualquer dado específico.



Como posso rescindir o contrato?

O Contrato poderá ser resolvido pelas Partes, sempre que exista justa causa e se comunicado por correio registado.

A resolução do Contrato produz os seus efeitos às 24 (vinte e quatro) horas do dia em que a mesma se verifique.

Caso ocorra cessação antecipada do presente Contrato de Seguro, o valor do prémio a estornar ao Tomador do Seguro será calculado *pro rata temporis*.

A Seguradora deverá informar a Pessoa Segura da resolução do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sempre que esta não coincida com o Tomador do Seguro.

A resolução do Contrato deve ser efetuada por escrito, ou por outro meio de que fique registo duradouro, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data em que a mesma produz efeitos.

O previsto é igualmente aplicável à redução do Contrato.

O Tomador do Seguro pode resolver o Contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias imediatos à data da receção da Apólice.

Seguro de Proteção Viagem - Cartão Crédito Puzzle

Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: Axéria Insurance Limited, representada por APRIL Portugal, S.A.

Produto: Proteção Viagem Cartão Puzzle



APRIL PORTUGAL, S.A. - Agente de Seguros inscrito na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 408281627 - Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIF 508540887 - Sede: Rua de Artilharia 1, 51 - Pátio Bagatella, Edifício 1, 3º andar - 1250-038 Lisboa; www.april-portugal.pt.
Axéria Insurance Limited, Seguradora, inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o nº 4895, exercendo a sua atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, com domicílio em Axéria Business Centre, 380, Level 2, Canon Road, Santa Venera, SVR 9033, Malta, com o Número de Pessoa Coletiva C55905.

Não dispensa a consulta da Informação Pré-contratual e Contratual completa, facultada noutros documentos. Este Documento de informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Trata-se de um Seguro de Proteção Viagem associado ao uso do Cartão de Crédito Puzzle, emitido pelo BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A. (BNI EUROPA).



Que riscos são segurados?

- ✓ Morte por Acidente
- ✓ Invalidez Parcial Permanente por Acidente
- ✓ Despesas Médicas de Emergência – Acidente e Doença
- ✓ Serviços de Assistência
- ✓ Repatriação de Restos Mortais
- ✓ Reembolso Despesas de Caixão
- ✓ Assistência Jurídica na Sequência de um Acidente de Viação
- ✓ Avanço de Fiança após Acidente de um Veículo a Motor
- ✓ Perda de Bagagem Registada / Check-in
- ✓ Atraso de Voo
- ✓ Responsabilidade Civil de Terceiros



Que riscos não são segurados?

- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada pela Guerra Civil, Guerra Estrangeira, Guerra, invasão, insurreição, revolução, uso do poder militar ou usurpação de Governo ou poder militar
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada ou decorrente do uso intencional de força militar para interceptar, prevenir ou mitigar qualquer Ato Terrorista conhecido ou suspeito
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada por/ou decorrente de qualquer Ato Terrorista
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença ocasionada por/ou decorrente de:
 - utilização, libertação ou escape de materiais nucleares que resultem direta ou indiretamente em reações nucleares, radiações ou contaminação radioativa
 - dispersão ou aplicação de materiais biológicos ou químicos patogénicos ou venenosos; ou libertação de materiais biológicos ou químicos patogénicos ou venenosos
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada ou provocada intencionalmente pela Pessoa Segura
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença devido à exposição voluntária ou deliberada a um perigo (exceto se se tratar de uma tentativa de salvar vidas humanas), ferimento intencional autoinfligido, suicídio ou tentativa, ou decorrente da não adesão ao conselho médico
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença sofrida enquanto a Pessoa Segura está/ou como resultado da Pessoa Segura estar sob a influência de álcool ou drogas ou estupefacientes, a menos que profissionalmente administrados por um Médico ou a menos que profissionalmente prescritos e tomados de acordo com as indicações de um Médico



Que riscos não são segurados?

- ✗ Acidente ou Ferimento Corporal sofrido enquanto ou como resultado de participar em qualquer desporto como jogador profissional
- ✗ Acidente ou Lesão corporal sofrido durante ou em resultado da participação em qualquer competição, envolvendo a utilização de um veículo motorizado terrestre, aquático ou aéreo
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado de andar ou dirigir uma mota ou scooter de 125c.c.
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto a Pessoa Segura estiver a viajar por via aérea, exceto como passageiro de tarifa em aeronave registada numa companhia aérea para o transporte de passageiros em rotas regulares e publicadas
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado da participação em qualquer ato criminoso
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença resultante da gravidez ou após o nascimento e para qualquer doença de todos os órgãos femininos
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada por ou decorrente do surgimento da condição conhecida como HIV e/ou qualquer doença ou condição relacionada, incluindo derivados ou variações da mesma
- ✗ Acidente, Lesão Corporal ou Doença causada por ou decorrente de ou devido a doença venérea ou venérea relacionada
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido enquanto ou como resultado da participação ativa em qualquer perturbação do trabalho violento, tumulto ou comoção civil ou desordem pública
- ✗ Acidente ou Lesão Corporal sofrido durante o serviço ou com ou em formação com qualquer força militar ou policial, milícia ou organização paramilitar, não obstante o Acidente ou Lesão Corporal tenha surgido enquanto a Pessoa Segura estava de licença ou sem uniforme
- ✗ Tratamentos de problemas nervosos ou mentais, qualquer que seja a sua classificação, condições psiquiátricas ou psicóticas, depressão de qualquer tipo ou insanidade mental; qualquer tratamento psicanalítico e psicológico, qualquer transtorno emocional
- ✗ Qualquer fratura patológica
- ✗ Para curas de qualquer tipo e todas as estadias em instituições de cuidados de longa duração
- ✗ Para investigações, operações ou tratamentos de natureza puramente cosmética, para cirurgia plástica, com exceção do resultado de Acidente ou Lesão Corporal coberto pelas presentes condições
- ✗ Acidente ou Lesões Corporais sofridas durante ou em resultado de qualquer participação ativa em quaisquer desportos de Inverno ou como resultado da participação ativa em qualquer desporto perigoso



Que riscos não são segurados?

- ✗ Todos os tratamentos não prescritos por um Médico autorizado
- ✗ Qualquer Doença, malformação ou estado da Pessoa Segura que, antes do período da Viagem Segura
Procedimentos experimentais ou de investigação
- ✗ Cuidados oftalmológicos, óculos, lentes de contato, aparelhos auditivos, cuidados dentários e dentaduras, a menos que sejam consequência direta de um Acidente coberto
- ✗ Cuidados prestados por um homeopata, quioprático ou um osteopata
- ✗ Qualquer investigação médica, a menos que seja exigida por um Sinistro
- ✗ Vacinação e suas complicações
- ✗ Quaisquer Despesas Médicas de Emergência/Sinistros ocorridos dentro dos limites territoriais de Portugal, país de cidadania e de residência
- ✗ Todos os exames periódicos de controle ou observação, sejam eles relativos ou não a qualquer Acidente, Dano Corporal ou Doença existente antes ou depois da data de início da Viagem Segura
- ✗ Quaisquer alegações causadas ou resultantes, direta ou indiretamente, da influência do álcool, quando se demonstre que o nível de álcool no sangue é igual ou superior a 80 (oitenta) mg por 100 (cem) ml de sangue



Quais são as minhas obrigações?

A Pessoa Segura deverá, a todo o momento, tomar as precauções razoáveis para evitar a perda, o roubo ou o dano do Cartão de Crédito Puzzle, bem como proteger e, sempre que seja possível, recuperar a perda, o dano ou o roubo, o que for da sua propriedade.



Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial, a liquidar pelos meios legais previstos, é devido por inteiro na data da celebração do contrato, ou fracionadamente, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento. No caso, trata-se de um seguro oferecido pelo BNI EUROPA, S.A. aos Clientes titulares do Cartão de Crédito Puzzle.



Quando começa e acaba a cobertura?

O presente Contrato de Seguro terá a duração mensal, renovando-se sucessivamente e automaticamente por períodos de 1 (um) mês, desde que não resolvido pelas Partes e vigora, com o Cartão de Crédito Puzzle, cessando quando o Tomador do Seguro assim o decida. Nestes casos, o Tomador do Seguro comunicará à Pessoa Segura o termo da cobertura.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Esta Apólice é anulável em caso de declarações falsas, descrição incorreta ou não divulgação, por parte ou em nome da Pessoa Segura, de qualquer dado específico
- ! A Pessoa Segura tomará todas as precauções razoáveis para prevenir acidentes e evitar doenças e cumprirá todos os requisitos legais no presente Contrato de Seguro
- ! Prescrição - as ações derivadas do presente Contrato de Seguro prescrevem de acordo com o estabelecido na Lei Portuguesa
- ! As presentes coberturas deixam de ser válidas após a cessação do Contrato entre o Tomador do Seguro e a Seguradora (Tomador - BNI EUROPA, S.A.)



Como posso rescindir o contrato?

O Contrato poderá ser resolvido pelas Partes, sempre que exista justa causa e se comunicado por correio registado.

A resolução do Contrato produz os seus efeitos às 24 (vinte e quatro) horas do dia em que a mesma se verifique.

Caso ocorra cessação antecipada do presente Contrato de Seguro, o valor do prémio a estornar ao Tomador do Seguro será calculado *pro rata temporis*.

A Seguradora deverá informar a Pessoa Segura da resolução do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sempre que esta não coincida com o Tomador do Seguro.

A resolução do Contrato deve ser efetuada por escrito, ou por outro meio de que fique registo duradouro, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias relativamente à data em que a mesma produz efeitos.

O previsto é igualmente aplicável à redução do Contrato.

O Tomador do Seguro pode resolver o Contrato, sem invocar justa causa, nos 30 (trinta) dias imediatos à data da receção da Apólice.



Onde estou coberto?

Mundial, exceto Portugal, país de cidadania e residência da Pessoa Segura.